



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL MURTA- MG
LEI MUNICIPAL Nº 620, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre alteração do art. 51 da Lei Municipal nº.317/2017, e Art. 1º da Lei Municipal 593/2021, que trata do salário dos Conselheiros Tutelares de Município e dá outras providências."

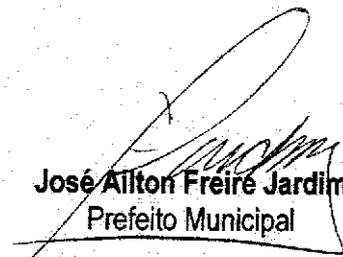
O PREFEIRO MUNICIPAL DE CORONEL MURTA, FAZ SABER QUE O POVO DO MUNICIPIO DE CORONEL MURTA/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, E NOS TERMOS DO ICISO X, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 51 da Lei Municipal nº 317 de 24 de julho de 2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

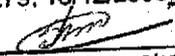
"Art. 51 - Os Conselheiros Tutelares não são considerados funcionários dos quadros da Administração Pública Municipal, não constituindo, portanto, nenhum vínculo empregatício e receberão mensalmente a título de gratificação, tão somente, o equivalente o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, não tendo direito, portanto a nenhuma outra forma de remuneração."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Coronel Murta - MG, em 28 de Abril de 2023.


José Ailton Freire Jardim
Prefeito Municipal

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA CONFORME LEI
MUNICIPAL Nº 279, 16/12/2005 28/04/23


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL